



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 25/2024

OBJETO: 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.054797/2022-16

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Conforme explicado na Nota Técnica - ANTT 2709 (Sei nº 22574727), a Agenda Regulatória é o instrumento de planejamento da atividade normativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que indica os temas de cunho regulatório que demandarão uma atuação prioritária ao longo de sua vigência. É, portanto, o instrumento de planejamento, de transparência e de previsibilidade que, juntamente com outras ferramentas de governança, contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da Agência.

2.2. A Agenda Regulatória da ANTT é bienal e está organizada em 5 (cinco) Eixos Temáticos, que refletem suas áreas de atuação, conforme o Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Eixos Temáticos da Agenda Regulatória da ANTT

EIXO TEMÁTICO	DESCRIÇÃO	CHEFIA DO PORTFÓLIO
Eixo Temático	✓ Projetos Regulatórios Gerais e Transversais	Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp
Eixo Temático	✓ Infraestrutura Rodoviária Federal Concedida	Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - Surod
Eixo Temático	✓ Transporte Rodoviário de Passageiros	Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas
Eixo Temático	✓ Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros	Superintendência de Transporte Ferroviário - Sufer
Eixo Temático	✓ Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	Superintendência de Serviços Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc

2.3. Para refletir as constantes mudanças de cenário, garantindo previsibilidade e transparência à sociedade, a Agenda Regulatória pode ser revista de forma ordinária, no meio do biênio, ou de forma extraordinária, desde que motivadas pelas Unidades Organizacionais – UOs, sob a coordenação da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e Pessoal – Suesp, e aprovadas pela Diretoria Colegiada, conforme dispõe a 6ª Edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória, aprovado pela Deliberação ANTT nº 458, de 22 de dezembro de 2023.

2.4. A Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2023/2024, aprovada pela Deliberação nº 358, de 25 de novembro de 2022, após realizadas 3 revisões extraordinárias e 1 revisão ordinária em 2023, finalizou o ano com 33 (trinta e três) projetos.

2.5. De acordo com Instrução Normativa ANTT nº 25, de 22 de dezembro de 2023, art. 3º, e a 6ª Edição do Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória da ANTT, aprovada pela Deliberação ANTT nº 458, de 22 de dezembro de 2023, toda proposta de edição ou alteração de normas de caráter geral e abstrato, que possa afetar a prestação de serviços aos usuários ou a atuação do mercado regulado, e que contribua para o alcance dos objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico da ANTT, deve ser inserida na Agenda Regulatória.

2.6. As revisões extraordinárias são demandadas pelas unidades organizacionais e analisadas pela Suesp, desde que devidamente motivadas, para posterior Deliberação da Diretoria. Assim, com base na legislação pertinente, a presente revisão trata de propostas de inclusão de projeto e modificação de cronograma apresentadas pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - Sucon e pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas, culminando na 4ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

2.7. A Sucon solicitou a inclusão do projeto “Revisão das Resoluções que tratam do Custo Médio Ponderado de Capital regulatório – CMPCr e de sua associação quanto à percepção de risco que envolve uma concessão rodoviária” no portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

2.7.1. Como justificativa a Superintendência informou que o projeto de atualização da metodologia de cálculo do CMPCr do setor rodoviário foi concluído em dezembro de 2022, entretanto, considerando-se pleitos do mercado, apresentados por meio de sondagens de mercado do Ministério dos Transportes, bem como pela apresentação de fatores decorrentes da nova metodologia do WACC - Custo Médio Ponderado de Capital (CMPCr) Ferroviário da ANTT, aprovado há pouco menos de 2 meses, constatou-se a necessidade de revisão da metodologia no setor rodoviário.

2.7.2. Além disso, a Sucon aponta interesse do setor em rediscutir a metodologia, e devido à intenção de incluir os novos projetos a serem leiloados no ano de 2024, entendeu-se ser necessário realizar as revisões vigentes para um projeto mais atrativo.

2.8. A Supas apresentou duas propostas na presente Revisão Extraordinária:

2.8.1. A primeira diz respeito a “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)” com proposta de alteração do cronograma.

2.8.1.1. A proposta de revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP), foi submetida ao processo de participação social por meio de Audiência Pública nº 01/2023, tendo como base/referência a proposta de novo marco regulatório do setor submetida à Audiência Pública nº 006/2022.

2.8.1.2. A equipe técnica do projeto entende necessário ajustar, no que couber, a proposta de regulamentação da aplicação de sanções e a adoção de medidas administrativas, o que motiva proposta de reabertura da Audiência Pública nº 01/2023, para apresentação de nova minuta e recebimento de novas

contribuições. Em consequência, é necessário a extensão do prazo do Processo de Participação e Controle Social - PPCS para finalização no 3º bimestre de 2024 (inicialmente previsto para finalizar no 1º bimestre de 2024) e demais ajustes nos períodos das etapas subsequentes.

2.8.2. A segunda proposta apresentada pela Supas do projeto de "Regulamentação da Sanção de Perdimento de Veículo no Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros" também trata de alteração de cronograma.

2.8.2.1. Tendo como referência as disposições da Resolução nº 6.033, de 2023, a equipe técnica do projeto de penalidades da Supas entendeu necessário ajustar, no que couber, a proposta de regulamentação da aplicação de sanções e a adoção de medidas administrativas, o que motiva proposta de reabertura da Audiência Pública nº 01/2023, para apresentação de nova minuta e recebimento de novas contribuições. Em consequência, é necessário a extensão do prazo do PPCS e demais ajustes nos períodos das etapas subsequentes desse projeto. Também se torna necessário ajustar o cronograma deste projeto de perdimento, visando melhorar a análise de AIR, com base nos estudos e na reabertura do projeto de penalidade.

2.9. Após análise favorável da Suesp às demandas da SUPAS e SUCON, o processo da 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024 segue para apreciação da Diretoria Colegiada.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Com estas considerações, VOTO por aprovar a 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória biênio 2023/2024 quanto às propostas de inclusão de projeto e de modificação de cronograma apresentadas pela Superintendência de Concessão da Infraestrutura - Sucon e pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas, conforme minuta de Deliberação DG (Sei nº 22848770).

Brasília, 15 de abril de 2024.

RAFAEL VITALE
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/04/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22657255** e o código CRC **A425D1CA**.